

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL N°. 1.450, DE 13 DE JUNHO DE 2003

"Altera a Lei Municipal nº. 1.321, de 13 de setembro de 2000 e normatiza a Resolução n.º 003.08.2000, e dá outras providências."
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

Art. 1°. - Fica fixado em 80% (oitenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, o valor do subsídio do Prefeito Municipal que corresponde a R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), mensais conforme dispõe o Artigo 29, inciso V, combinado com os Artigos 37 XI, 39 Parágrafo 4°., 150 II, 153 III e 153 parágrafo 2°. I da Constituição Federal.

Art. 2º. - O artigo 2º da Lei Municipal 1.321/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. - Fica fixado em 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais o valor do subsídio do Vice-Prefeito Municipal que corresponde a R\$ 1.908,00 (hum mil novecentos e oito reais) mensais, conforme dispõe o Artigo 29, inciso V, combinado com os artigos 37 XI, 39 Parágrafo 4°, 150 II, 153 III e 153 Parágrafo 2° I da Constituição Federal."

Art. 3°. - Fica fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais o subsídio dos Vereadores que corresponde a R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) mensais, conforme dispõe o Artigo 29, inciso IV, alínea B, combinado com os Artigos 37 X e XI, 39 Parágrafo 4° da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados nos termos do caput deste artigo, que corresponde a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4°. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta própria do Orçamento vigente.

Art. 5°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de junho de 2.003 - 39°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasque

Prefeito Municipal

PjLei nº. 012.05.03 = CM Autógrafo nº. 017.06.03 = CM Processo nº. 940/03 = PM